

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para higiene/asseio geral com disponibilização de dispensadores de: papel higiênico, papel toalha e sabonetes líquidos em regime de contrato de comodato, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de CNES 9680977, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, e nos termos do Contrato de Gestão 1095/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Aparecida de Goiânia e a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH celebrou com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEL, o contrato de gestão nº 1095/2018, que tem como objeto a execução das atividades de organização, administração e gerenciamento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

**2.2** A limpeza e a desinfecção das mãos convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços. Os dispensadores estarão presentes em toda a área hospitalar correspondente a uma área aproximada de 26.390,34 m<sup>2</sup>, com 230 leitos.

**2.3** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP.

**2.4** Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Características gerais:**

**3.1.1.** A contratação contempla o fornecimento de insumos para higiene/aseio geral com disponibilização de dispensadores de: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em regime de comodato.

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** A contratação contemplará o fornecimentos dos seguintes produtos, na quantidade mencionada a seguir:

- Sabonete líquido: 250 litros;
- Sabonete líquido antisséptico/bactericida refil bolsa com 800ml: 500 unidades;
- Papel toalha bobina de 20cm x 200mt: 1500 unidades;
- Papel higiênico em rolo de 10cm x 300mt: 1200 unidades;

**4.1.2.** Empréstimo em regime de comodato de todos os dispensadores dos produtos descritos acima, para uso imediato a medida da necessidade da CONTRATANTE.

**4.2.** O fornecimento de produtos para higiene deverá obedecer as classificações e as especificações determinadas pela ANVISA;

**4.3.** A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato os seus respectivos dispensadores, sendo estes de alta qualidade, com menor manutenção corretiva.

**4.4.** A contratada deverá realizar a manutenção corretiva destes dispensadores e substituí-los, em casos que não houver reparo.

**4.5.** Neste termo está especificada a quantidade média mensal de cada produto a ser utilizado e a quantidade de dispensadores conforme necessidade da CONTRATANTE.

**4.6.** A solicitação de compra dos produtos se dará conforme demanda da CONTRATANTE, por meio de ordem de compra expedido pela área responsável do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, respeitando os quantitativos estabelecidos nesta.

**4.7.** A solicitação de manutenção corretiva deverá ser realizada pelo supervisor da área diretamente com o fornecedor através de contato por telefone, e-mail ou demais meios de comunicação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à

CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à

CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o último dia útil mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

**5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.18.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

**5.1.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**8.2.** A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**8.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**9.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **10. VISTORIA**

**10.1.** É facultado aos interessados a realização de visita técnica no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, localizado na Avenida V5 e V7, – Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO, para levantamento do perfil e especificações dos serviços.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**11.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**11.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia/Go, 08 de Julho de 2019.

---

Leonardo Rodrigues Pais

Coordenador Administrativo de Serviços